

**RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO
CÂMPUS AVANÇADO SÃO LOURENÇO DO OESTE
N.º 09/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

Aprova a autorização de oferta de curso e vaga de Formação Continuada no Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando a Resolução 47/2016 de 25 de agosto de 2016, que prevê a descentralização da autorização da oferta de cursos FIC aos Câmpus;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, *Ad Referendum*, a autorização de oferta do Projeto Pedagógico abaixo relacionado:

Nº	Curso				Carga horária Total	Vagas por turma	Turno de oferta
	Nome do Curso	Tipo de Curso	Modalidade	Resolução de Criação do PPC			
1.	Metodologias para o Ensino de Química	Formação Continuada	EaD	RESOLUÇÃO CEPE/IFSC No 67, DE 14 DE JUNHO DE 2017	40h	50	Conforme Demanda

São Lourenço do Oeste, 09 de setembro de 2024.

Daniela Bernardi

Presidente Substituta do Colegiado do Câmpus
Portaria do Reitor nº 2542 de 6 de setembro de 2024